

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2016

Altera o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus na UESC

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 120ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regulamento de Formatura e Outorga de Graus no âmbito da UESC, de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CONSEPE números 23, de 2 de maio de 2006, 53, de 27 de abril de 2007, 108, de 22 de dezembro de 2010 e 122 de 31 de outubro de 2012.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 13 de julho de 2016

EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2016

REGULAMENTO DE FORMATURA E OUTORGA DE GRAUS

CAPITULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Outorga de Grau aos estudantes que concluírem cursos de graduação é ato oficial da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, que confere grau e expede o correspondente diploma, e será realizada em sessão solene e pública, em data fixada pelo Gabinete da Reitoria, ouvida a Comissão Permanente de Formatura da UESC, com observância das exigências contidas nesta resolução e no Regimento Geral da UESC.

Art. 2º - A Outorga de Grau é ato cuja condução da solenidade compete ao Reitor (a). Em sua falta ou impedimento, será obedecida a seguinte hierarquia, por delegação de competência: Vice-Reitor (a), Pró-Reitor (a) de Graduação, ou outra autoridade universitária por ele (a) designada.

Art. 3º - As providências e encargos mínimos necessários para a realização de Outorga de Grau são da responsabilidade da UESC.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Formatura adotar os procedimentos preparatórios, supervisionar e encaminhar os assuntos relacionados aos atos de Outorga de Grau aos Colegiados de Curso, que deverão juntamente com a Comissão de Formatura dos Cursos, dar sequência aos procedimentos.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Formatura será nomeada por ato do Reitor (a) e será composta pelos seguintes membros:

- I – Pró-Reitor (a) de Graduação
- II – Diretor (a) da Secretaria Geral de Cursos
- III – Um representante dos Coordenadores de Colegiados de Curso
- IV – Um representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE

Art. 5º - Estarão aptos a participar da Outorga de Grau, com ou sem solenidade, os estudantes que tenham integralizado a matriz curricular e demais requisitos exigidos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

para a conclusão do curso, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos e em observância ao Regimento Geral da UESC.

§ 1º - A Outorga de Grau será requerida pelo estudante concluinte, ao Colegiado de Curso, até 30(trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 2º - A realização de Outorga de Grau será permitida apenas a partir do 10º dia útil após a data fixada no Calendário Acadêmico para entrega dos resultados finais das disciplinas à SECREGE.

§ 3º - É competência do coordenador de Colegiado encaminhar ao Setor de Documentação - SEDOC os requerimentos com parecer favorável à Outorga de Grau, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos, constando o resultado final de todas as disciplinas, até, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da data da solenidade.

§ 4º - O estudante concluinte, matriculado em cursos intensivos, apenas poderá participar da Outorga de Grau com solenidade após cumpridas as exigências que comprovem a integralização curricular e demais requisitos exigidos para a conclusão do curso.

Art. 6º - As solenidades de Outorga de Grau serão realizadas por curso, desde que haja um número mínimo de 20 (vinte) formandos.

§ 1º - Quando o número de formandos for inferior a 20 (vinte) estudantes a solenidade de Outorga de Grau será realizada por grupamento de cursos da mesma área, respeitando o número máximo de 60 formandos por grupamento, para cursos ministrados na modalidade presencial.

§ 2º - O grupamento de cursos para solenidade de Outorga de Grau, quando houver, será realizado por áreas definidas na forma a seguir:

- a) Área I - Matemática, Física, Química, Ciência da Computação e Engenharias;
- b) Área II – Biologia e Biomedicina;
- c) Área III – Enfermagem, Educação Física e Medicina;
- d) Área IV – Pedagogia; Filosofia, História e Ciências Sociais;
- e) Área V – Administração e Ciências Contábeis;
- f) Área VI – Economia e Direito
- g) Área VII – Agronomia, Geografia e Medicina Veterinária;
- h) Área VIII – Comunicação Social, Letras e Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais – LEA

§ 3º - Não havendo o número mínimo de formandos estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, ou no caso em que apenas 01(um) curso da área não preencha os requisitos para a colação de grau por grupamento, o Colegiado do Curso solicitará parecer da Comissão Permanente de Formatura, que é instância competente para julgar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

e deliberar sobre outras formas de grupamento, independente daquelas definidas no parágrafo 2º e, ou, colação de grau em separado.

§ 4º- Não será permitida a outorga de grau com solenidade no mesmo semestre para o estudante concluinte que por quaisquer motivos não participar do ato com os demais formandos do curso.

Art. 7º - A mesa da Outorga de Grau será composta pelos membros abaixo relacionados, e outros designados pelo (a) dirigente da solenidade.

- Reitor (a)
- Pró-Reitor (a) de Graduação
- Diretores (as) de Departamento
- Coordenadores (as) de Colegiado
- Paraninfo(a) da Solenidade
- Patrono(nesse) da Solenidade

Art. 8º - O (a) Paraninfo (a) será escolhido pelos formandos entre os docentes da UESC.

Parágrafo Único. Os cursos em que há formação em Bacharelado e Licenciatura designarão um único Paraninfo.

Art. 9º- Durante a solenidade de Outorga de Grau, poderão fazer uso da palavra um formando (a) orador (a) de cada curso, as autoridades da Universidade, previamente designadas, e um (a) paraninfo (a) por curso.

§ 1º- Quando o número de formandos de um ou mais curso for inferior a 03 (três) não haverá orador, mestres de cerimônia e paraninfo.

Art. 10 - Fica estabelecido que a solenidade de Outorga de Grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, observando o seguinte procedimento:

- a) composição da Mesa;
- b) abertura da solenidade pelo(a) Reitor (a),
- c) execução do hino nacional;
- d) palavras do (a) orador (a), de acordo com o artigo 9º e seus parágrafos;
- e) juramento dos formandos de cada curso;
- f) outorga de grau;
- g) homenagens dos formandos;
- h) palavras do (a) paraninfo (a) de acordo com o artigo 9º e seus parágrafos; e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

i) encerramento pelo (a) Reitor (a)

Art. 11- Compete a Secretaria Geral de Cursos- SECREGE o preenchimento institucional da Ata de Outorga de Grau.

Parágrafo Único - A solenidade de Colação de Grau é registrada em Ata e lavrada em livro próprio pela (o) Secretária (o) Geral, ou seu representante legal.

Art. 12 – Para Mestre de Cerimônia da solenidade de Outorga de Grau, serão dois membros da comunidade acadêmica, no caso de discentes e um, no caso de docente, indicados para esta finalidade pela Comissão de Formatura dos Cursos, de acordo com o artigo 9º desta Resolução.

Parágrafo Único- Não havendo indicação pela Comissão de Formatura dos Cursos, a chamada dos formandos será realizada pelo Chefe do Cerimonial da UESC.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS COLEGIADOS E COMISSÃO DE FORMATURA DOS CURSOS

Art. 13 - Compete ao Coordenador do Colegiado de Curso:

I – Solicitar agendamento da solenidade de Colação de Grau.

II- Coordenar, juntamente com a Comissão de Formatura dos Cursos e a Comissão Permanente de Formatura, a realização das solenidades de outorga de Grau.

III – Preencher, juntamente com a Comissão de Formatura do(s) Curso(s), o roteiro da solenidade de Colação de Grau, observado o cerimonial estabelecido nesta Resolução, informando a Comissão Permanente de Formatura e ao SEDOC os membros que comporão a mesa diretora, até 30(trinta) dias antes da data da colação de grau.

IV – Encaminhar ao SEDOC o requerimento de solicitação de colação de grau dos estudantes, deferidos e acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos constando o resultado final de todas as disciplinas.

V- Retirar, na PROGRAD, os canudos e no SEDOC, os diplomas.

Art. 14- Competências da Comissão de Formatura dos Cursos:

I - Representar os demais formandos junto ao Colegiado, a PROGRAD, a SECREGE e a Comissão Permanente de Formatura.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- II - Agendar a data da formatura junto ao Colegiado do Curso, com antecedência de 6 (seis) meses.
- III – Participar, quando solicitada, das reuniões realizadas pela Comissão Permanente de Formatura.
- IV - Eleger um representante da comissão de formatura para atuar junto ao Colegiado, à PROGRAD e a Comissão Permanente de Formatura.
- V - Convidar e confirmar a presença do patrono, paraninfo e homenageados, comunicando ao Colegiado do curso.
- VI - Avisar aos demais estudantes formandos e confirmar a presença deles no ensaio geral da colação de grau, em data a ser definida, junto ao Chefe do Cerimonial da UESC.
- VII- Informar ao orador e paraninfo o tempo máximo estabelecido para o discurso.
- VIII - Orientar os formandos para permanecerem no local da solenidade até o encerramento do ato.

Art. 15 – Os formandos deverão comparecer à solenidade de beca, com faixa na cor específica do curso.

§ 1º- O horário de chegada dos formandos ao local destinado à outorga de grau será de uma hora antes do horário de início do ato para que possam ser efetuados os últimos ajustes.

§ 2º- A duração do(s) discurso(s) do(s) orador(es) e paraninfo(s) não poderá ultrapassar 05 minutos.

Art. 16 – É de inteira responsabilidade do Coordenador do Colegiado e da Comissão de Formatura dos cursos de cada área acompanhar, junto à Comissão Permanente de Formatura, os procedimentos necessários para a solenidade de Outorga de Grau.

Parágrafo único – As Comissões de Formatura dos cursos têm autonomia para programar outras comemorações (cultos religiosos, bailes) desvinculadas da sessão solene de Outorga de Grau, que deverão ocorrer fora das dependências da Universidade, sendo essas de sua inteira responsabilidade.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A solenidade de Outorga de grau só poderá ser realizada nas dependências da Universidade. Nos casos de cursos ministrados na modalidade EAD, poderá ser realizada por meio de videoconferência, em espaço formalmente indicado pela Administração Superior da UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 18 – A Outorga de Grau com solenidade é ato que envolve obrigatoriamente a presença do concluinte e, no ato sem solenidade, a possibilidade do seu representante legal através de procuração pública.

Art. 19 – Poderá haver Outorga de Grau sem solenidade, a ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, a pedido dos formandos, junto ao Colegiado dos Cursos, que será encarregado de encaminhar ao Setor de Documentação - SEDOC, os requerimentos, com parecer favorável, acompanhados dos respectivos históricos acadêmicos, constando o resultado final de todas as disciplinas, até, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data do ato, além da procuração pública, quando for o caso.

Parágrafo Único - A outorga de grau, sem solenidade, ocorrerá no Campus da UESC, tanto para os cursos presenciais como para aqueles ministrados na modalidade EAD.

Art. 20 – As solenidades de Outorga de Grau ocorrerão no período de Terça à Sexta-Feira.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Permanente de Formatura.

Campus Soane Nazaré de Andrade, 13 de julho de 2016

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, KM. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br